



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 017/2022 que **“DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI QUE INSTITUÍ O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto de lei visa regularizar a situação funcional dos servidores Agnaldo Venâncio Rocha e Canuto do Nascimento, concursados no cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Quanto ao aumento de despesas o presente projeto de lei não gera despesa nova ao Município de Jaciara, não havendo necessidade de elaboração de Projeto de Lei de Impacto Financeiro e Orçamentário, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) prevê em seu art. 16 que a **criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental** que acarrete o **aumento da despesa** deve ser acompanhada – além da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (inciso I) – da exigência da **declaração do ordenador de despesa** de que o aumento tem **adequação** orçamentária e financeira com a LOA e **compatibilidade** com o PPA e com a LDO (inciso II).

Entendemos assim justificado o presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito de Jaciara, em 04 de Abril de 2022.

  
**ANDREIA WAGNER**  
Prefeita Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 017, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

**DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI QUE INSTITUÍ O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANDREIA WAGNER**, Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

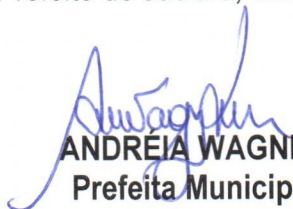
**Art. 1º.** A Lei nº 1453, de 25 de junho de 2012, que instituí o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Fiscalização Tributária e Sanitária da Prefeitura Municipal de Jaciara e dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II - QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS**

Cargo Novo	Cargo Anterior
Agente de Fiscalização Tributária	Auxiliar de Tributação - I
Agente de Fiscalização Tributária	Auxiliar de Tributação - II
Agente de Fiscalização Tributária	Agente de Fiscalização
Agente de Fiscalização Tributária	Fiscal de Obras e Posturas

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaciara, em 04 de Abril de 2022.

  
**ANDREIA WAGNER**  
Prefeita Municipal